# REQUERIMENTO Nº 67/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Após receber diversas reclamações de munícipes sobre a demora na liberação de veículos no Pátio Municipal de Veículos de São Vicente, venho por meio deste requerimento chamar a atenção da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB para essa questão importante.

O novo Pátio Municipal de Veículos, localizado na Avenida Martins Fontes, 1.118, bairro Catiapoã, São Vicente, SP, que opera com atendimento 24 horas, começou a funcionar desde 06/03/2024 para atender à demanda de armazenamento e liberação de veículos apreendidos.

O equipamento foi viabilizado a partir da concessão do serviço à terceirizada Carvalho Engenharia e Gestão LTDA.

O período de concessão é de 10 anos, podendo ser prorrogado por mais 10.

A área do novo pátio é de 5.200 m2, e supera a do equipamento anterior que operava na Rua General Ethegoyen, no mesmo bairro.

Contudo, os munícipes estão enfrentando sérios transtornos relacionados à demora excessiva no processo de liberação de veículos, o que tem gerado prejuízos financeiros e inconvenientes logísticos.

Assim,

**R E Q U E I R O**, nos termos regimentais, que a Sra. Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal responda a esta Casa, através da secretaria competente, os seguintes questionamentos:

1. Quais são as sanções contratuais aplicáveis à Carvalho Engenharia e Gestão LTDA em caso de descumprimento das obrigações contratuais, tais como falhas na gestão, monitoramento, atendimento 24 horas ou na logística de armazenamento de veículos?

2. Houve, até o momento, aplicação de sanções contratuais à referida empresa por eventuais irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços? Em caso afirmativo, quais foram as sanções aplicadas e os motivos que as justificaram?

3. De acordo com a licitação, é ou não é obrigatório ter um caminhão cegonha para esvaziar o pátio quando o mesmo estiver cheio?

4. Existe um mecanismo de fiscalização pela Prefeitura para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a rastreabilidade de veículos, o funcionamento do centro de controle operacional e o suporte na alienação de veículos? Se sim, como ele é estruturado e com que periodicidade é realizado?

5. O contrato prevê penalidades financeiras ou outras medidas, como rescisão contratual, em casos de reincidência ou descumprimento grave? Em que termos essas penalidades são aplicadas?

Ressalto que tais informações são de interesse público, considerando a relevância do serviço prestado para a mobilidade urbana e a transparência na gestão dos recursos municipais, conforme preconiza a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011).

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 08 de maio de 2025.

**EDINHO FERRUGEM**

**Vereador**